

ANEXO 2
TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Anexo 2 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Atualizada até a Instrução Normativa SF/SUREM nº 06, de 27 de março de 2024.

As células destacadas na cor amarela referem-se às recentes alterações promovidas, conforme notas 32 e 33, descritas após a lista de códigos

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 1. CONSTRUÇÃO CIVIL					
09580	Serviços tomados de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obra hidráulica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
09571	Serviços tomados de execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, elétrica e de outras obras semelhantes, e respectivos serviços auxiliares ou complementares, inclusive terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que se agreguem ao imóvel (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
09563	Serviços tomados de demolição.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
09555	Serviços tomados de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
09547	Serviços tomados de escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
09539	Serviços tomados de carpintaria e serralheria.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
09989	Outros serviços tomados, não referenciados em outro código do grupo Construção Civil, prestado por profissional autônomo.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 2. MANUTENÇÃO E DECORAÇÃO DE IMÓVEIS					
09520	Serviços tomados de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
09512	Serviços tomados de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
09504	Serviços tomados de decoração.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
09490	Serviços tomados de jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
09962	Outros serviços tomados do grupo Manutenção e Decoração de Imóveis.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência

ANEXO 2
TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

- Paisagismo. - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. - Calafetação. - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, - Paisagismo (profissional autônomo) - Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Manutenção e Decoração de Imóveis, prestado por profissional autônomo.					
09954	Outros serviços tomados do grupo Manutenção e Decoração de Imóveis.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas. - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas, prestados por profissional autônomo. - Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores (profissional autônomo).					
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 3. TÉCNICO-CIENTÍFICO					
09946	Serviços tomados do grupo Técnico - Científico	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Engenharia, agronomia, arquitetura, urbanismo e congêneres. - Engenheiro, agrônomo, arquiteto, urbanista e congêneres (profissional autônomo). - Engenharia, agronomia, arquitetura, urbanismo e congêneres (regime especial - sociedade). - Agrimensura, geologia e congêneres. - Agrimensor, geólogo e congêneres (profissional autônomo). - Agrimensura, geologia e congêneres (regime especial - sociedade). - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e - Cartógrafo, geógrafo, profissional de geodésia e geofísico (profissional autônomo). - Topógrafo (profissional autônomo). - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. - Assistência técnica. - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas, inclusive institutos psicotécnicos. - Inspeção ambiental veicular. - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas, sem exigência de formação em nível superior (profissional autônomo). - Análise de Organização e Métodos. - Desenho industrial. - Desenhista industrial (profissional autônomo).					

ANEXO 2

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

- Serviços de assistência social.
- Assistente social (profissional autônomo).
- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- Avaliador (profissional autônomo).
- Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- Serviços de desenhos técnicos.
- Desenhista técnico (profissional autônomo).
- Serviços de meteorologia.
- Serviços de museologia.
- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres (profissional autônomo)
- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Técnico-Científico, prestado por profissional autônomo.

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 4. TRANSPORTE MUNICIPAL					
09920	Serviços tomados do grupo Transporte Municipal.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
	- Transporte de pessoas, por qualquer meio, dentro do território do município. - Transporte de bens ou valores, dentro do território do Município (inclusive transporte de veículos). - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, realizados pelos correios e suas agências franqueadas. - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, realizados inclusive por courier e congêneres. - Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Transporte Municipal, inclusive os prestados por profissional autônomo.				
09911	Serviços tomados do grupo Transporte Municipal.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
	- Transporte por ônibus (concessionária e permissionárias) - Transporte de escolares. - Transporte de escolares (profissional autônomo). - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros (exceto transporte coletivo de passageiros por ônibus, realizado - Transporte por táxi (profissional autônomo). - Transporte por táxi, explorado por pessoa jurídica (inclusive frota).				
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 5. MERCADOLOGIA E COMUNICAÇÃO					
09903	Serviços tomados do grupo Mercadologia e Comunicação	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
	- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais - Serviços de programação visual, comunicação visual e congêneres. - Repórter, assessor de imprensa, jornalista e relações públicas (profissional autônomo). - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. - Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Mercadologia e Comunicação, prestado por profissional autônomo.				
9904	Serviços tomados do grupo Mercadologia e Comunicação (2%).	2%	Preço do serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao da Incidência
	- Serviços de programação visual, comunicação visual e congêneres. - Serviços de programação visual, comunicação visual e congêneres (profissional autônomo).				

ANEXO 2
TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

9905	Serviços tomados do grupo Mercadologia e Comunicação	2,90%	Preço do serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao da Incidência
Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.					
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 6. JURÍDICOS, ECONÔMICOS E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS					
09881	Serviços tomados do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativos	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
	- Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista. - Tradução e interpretação. - Tradutor e intérprete (profissional autônomo). - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível (telemarketing), redação, edição, revisão, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. - Datilógrafo, digitador, estenógrafo, expediente, secretaria em geral, resposta audível (telemarketing), redator, editor, revisor, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros, exceto imóveis. - Administração de imóveis, exceto se realizada via plataforma digital. - Advocacia. - Advogado (profissional autônomo). - Advocacia (regime especial - sociedade). - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. - Auditoria. - Auditor (profissional autônomo). - Auditoria (regime especial - sociedade). - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. - Atuário e calculista técnico (profissional autônomo). - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. - Contador e congêneres, com nível superior (profissional autônomo). - Contador, técnico em contabilidade, guarda-livros e congêneres (regime especial - sociedade). - Técnico em contabilidade, guarda-livros e congêneres (profissional autônomo). - Consultoria e assessoria econômica ou financeira. - Economista (profissional autônomo). - Economistas (regime especial - sociedade). - Estatística. - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. - Serviços de biblioteconomia. - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros, exceto imóveis (profissional autônomo). - Administração de imóveis, exceto se realizada via plataforma digital (profissional autônomo). - Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativo, prestado por profissional autônomo.				
09873	Serviços tomados do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativos	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
	- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza, inclusive por profissional autônomo.				

ANEXO 2

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais, exceto autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão correspondente.
- Autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão correspondente, prestados por notários, oficiais de registro ou seus prepostos.
- Fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada.
- Datilógrafo, não estabelecido (profissional autônomo).
- Administração de imóveis realizada via plataforma digital

Administração de imóveis realizada via plataforma digital (profissional autônomo).

- Fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou
- Administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde (profissional autônomo).
- Administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde.
- Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos.
- Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (profissional autônomo).

09877	Serviços tomados do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-	3%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
	- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.				
	- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados (profissional autônomo).				
9879	Serviços tomados do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativos	2,90%	Preço do serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao da Incidência
	- Análise e desenvolvimento de sistemas.				
	- Programação.				
	- Assessoria e consultoria em informática.				
	- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.				
	- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
	- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição (profissional autônomo).				
	- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.				
	- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados (profissional autônomo).				
	- Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres				
	- Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.				
	- Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres (inclusive por profissional autônomo).				
	- Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos.				
	- Outros serviços de informática, não referenciados em outro código do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativo e congêneres (profissional autônomo).				
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 7. SAÚDE					
09857	Serviços tomados do grupo Saúde.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
	- Medicina e biomedicina.				
	- Médico e biomédico (profissional autônomo).				
	- Medicina e biomedicina (regime especial - sociedade).				

ANEXO 2

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

- Análises clínicas, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres (profissional autônomo).
- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres (regime especial - sociedade).
- Laboratórios .
- Hospitais.
- Clínicas e casas de saúde.
- Ambulatórios e prontos socorros.
- Sanatórios, manicômios e congêneres.
- Instrumentação cirúrgica.
- Acupuntura.
- Acupunturista (profissional autônomo).
- Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- Enfermeiro (profissional autônomo).
- Enfermagem, inclusive serviços auxiliares (regime especial - sociedade).
- Técnico em enfermagem, inclusive serviços auxiliares (profissional autônomo).
- Serviços farmacêuticos.
- Fisioterapia.
- Fisioterapeuta (profissional autônomo).
- Fisioterapia (regime especial - sociedade).
- Fonoaudiologia.
- Fonoaudiólogo (profissional autônomo).
- Fonoaudiologia (regime especial - sociedade).
- Terapia ocupacional.
- Terapeuta ocupacional (profissional autônomo).
- Terapia ocupacional (regime especial - sociedade).
- Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental, inclusive massoterapia, naturologia e naturopatia.
- Terapeuta de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental, inclusive massoterapia, naturologia e naturopatia (profissional autônomo).
- Nutrição.
- Obstetrícia.
- Obstetra (profissional autônomo).
- Obstetrícia (regime especial - sociedade).
- Odontologia.
- Dentista (profissional autônomo).
- Odontologia (regime especial - sociedade).
- Ortopédia.
- Ortopéutico (profissional autônomo).
- Ortopédia (regime especial - sociedade).
- Próteses sob encomenda.
- Protético (profissional autônomo).
- Próteses sob encomenda (regime especial - sociedade).
- Psicanálise.
- Psicologia.
- Psicólogo, clínico ou não (profissional autônomo).
- Psicologia, clínica ou não (regime especial - sociedade).
- Casas de repouso e congêneres.
- Creches.

ANEXO 2

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

- Asilos.
- Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.
- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante
- Patologia e eletricidade médica.
- Casas de recuperação.
- Medicina veterinária e zootecnia.
- Médico veterinário e zootécnico (profissional autônomo).
- Medicina veterinária e zootecnia (regime especial - sociedade).
- Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- Laboratórios de análise na área veterinária.
- Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres, na área veterinária.
- Bancos de sangue e de órgãos e congêneres, na área veterinária.
- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie, na área veterinária.
- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres, na área veterinária.
- Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Saúde, prestado por profissional autônomo.

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 8 - EDUCAÇÃO					
09849	Serviços tomados do grupo Educação.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
	- Auto-escolas, moto-escolas e congêneres. - Outros serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza (profissional autônomo). - Outros serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
09830	Serviços tomados do grupo Educação.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
	- Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. - Instrutor de ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas (profissional autônomo). - Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio, inclusive cursos profissionalizantes. - Professor de ensino regular pré-escolar, fundamental e médio, inclusive cursos profissionalizantes (profissional autônomo). - Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos sequenciais. - Ensino superior, cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado. - Professor de ensino superior, inclusive cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado e demais cursos sequenciais (profissional autônomo).				
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 9. BANCÁRIOS, FINANCEIROS E SECURITÁRIOS					
09822	Serviços tomados do grupo Bancários, Financeiros e Securitários.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao da incidência
	- Organização e administração de consórcios. - Administração de carteira de cheques pré-datados e congêneres. - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.				

ANEXO 2

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros,
- Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e
- Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços
- Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e
- Administração de distribuição de co-seguros.
- Administração de distribuição de co-seguros (profissional autônomo).
- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de

09814	Serviços tomados do grupo Bancários, Financeiras e Securitários.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. - Administração de fundos quaisquer. - Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres. - Administração de carteira de clientes. - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários, realizada pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A. - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento, realizados pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A. - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços - Serviços relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento.					

ANEXO 2
TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 10. REPRESENTAÇÃO					
09806	Serviços tomados do grupo Representação. - Representante de qualquer natureza, inclusive comercial (profissional autônomo). - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. - Distribuidor de bens de terceiros (profissional autônomo). - Distribuição de bens de terceiros.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 11. AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERMEDIACÃO					
09784	Serviços tomados do grupo Agenciamento, Corretagem e Intermediação. - Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de previdência privada. - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio. - Agenciamento ou intermediação de seguros. - Agenciamento, corretagem ou intermediação de cartões de crédito. - Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de saúde. - Agente, corretor ou intermediário de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada, exceto corretor de seguros - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. - Agente, corretor ou intermediário de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer (profissional autônomo). - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial (inclusive marcas e patentes), artística ou literária. - Agente, corretor ou intermediário de direitos de propriedade industrial (inclusive marcas e patentes), artística ou literária (profissional autônomo). - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"). - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchising"). - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de faturização ("factoring"). - Agente, corretor ou intermediário de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), e de faturização ("factoring") (profissional autônomo). - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens, realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios, não referenciado em outro código de serviço. - Agente, corretor ou intermediário de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios, não referenciado em outro código de serviço. (profissional autônomo) - Agenciamento marítimo. - Agente marítimo (profissional autônomo). - Agenciamento de notícias. - Agente de notícias (profissional autônomo). - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. - Agente de publicidade e propaganda, inclusive o de veiculação por quaisquer meios (profissional autônomo). - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. - Franquia ("franchising"). - Leilão e congêneres. - Leiloeiro e congêneres. - Leiloeiro (profissional autônomo).	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência

ANEXO 2

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

- Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos (exceto serviços de instituições financeiras). - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. - Planos ou convênio funerários. - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. - Traslado intramunicipal de corpos e partes de corpos cadavéricos. - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres (profissional autônomo). - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra (profissional autônomo) - Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Agenciamento, Corretagem e Intermediação, prestado por profissional autônomo.					
09776	Serviços tomados do grupo Agenciamento, Corretagem e Intermediação.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Corretagem de seguros. - Corretor de seguros (profissional autônomo). - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchising"). - Agente, corretor ou intermediário de contratos de franquia ("franchising") (profissional autônomo). - Intermediação, via plataforma digital, de aluguéis, transporte de passageiros ou entregas, bem como de compra e venda de mercadorias e demais bens móveis - Intermediação, via plataforma digital, de aluguéis, transporte de passageiros ou entregas, bem como de compra e - Franquia ("franchising"). - Franquia ("franchising") (profissional autônomo). - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de					
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 12. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS, REPROGRAFICOS, GRAFICOS E AFINS					
09768	Serviços tomados do grupo Fotográficos, Cinematográficos, Reprográficos, Gráficos e Afins.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, trucagem e congêneres (inclusive para televisão). Reprografia, - Reprografia, microfilmagem e digitalização, prestados por notários, oficiais de registro ou seus prepostos. - Colocação de molduras e congêneres. - Colocador de molduras e congêneres (profissional autônomo). - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. - Encadernador, gravador e dourador de livros, revistas e congêneres (profissional autônomo). - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. - Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Fotográficos, Cinematográficos, Reprográficos e Afins, prestado por profissional autônomo.					

ANEXO 2
TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

09750	Serviços tomados do grupo Fotográficos, Cinematográficos, Reprográficos, Gráficos e Afins.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Artes gráficas, tipografia, diagramação, paginação e gravação. - Artes gráficas, tipografia, diagramação, paginação e gravação (profissional autônomo). - Composição gráfica, inclusive composição de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia, estereotípia, serigrafia e outras matrizes - Fonografia ou gravação de sons, inclusive gravação, dublagem, mixagem e congêneres. - Fonografia ou gravação de sons, inclusive gravação, dublagem, mixagem e congêneres (profissional autônomo). - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, gravação e congêneres (inclusive para televisão). - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, gravação e congêneres (inclusive para televisão) (profissional autônomo). - Reprografia, microfilmagem e digitalização. - Reprografia, microfilmagem e digitalização (profissional autônomo). - Composição gráfica, inclusive composição de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia, estereotípia, serigrafia e outras					
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 13. TURISMO, HOSPEDAGEM, EVENTOS E ASSEMBLHADOS					
09741	Serviços tomados do grupo Turismo, Hospedagem, Eventos e Assemblhados.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Hospedagem em hotéis e hotelaria marítima. - Hospedagem em pensões, albergues, pousadas, hospedarias, ocupação por temporada com fornecimento de serviços e congêneres. - Hospedagem em motéis. - Hospedagem em apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service e congêneres. - Agente, organizador, promotor, intermediário e executor de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres (profissional autônomo). - Agenciamento e intermediação de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres - Agenciamento e intermediação de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres (profissional autônomo) - Guias de turismo. - Guia de turismo (profissional autônomo). - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS) (profissional autônomo) - Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Turismo, Hospedagem, Eventos e Assemblhados, prestado por profissional autônomo.					
09733	Serviços tomados do grupo Turismo, Hospedagem, Eventos e Assemblhados.	2,5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres (profissional autônomo).					
9737	Serviços tomados do grupo Turismo, Hospedagem, Eventos e Assemblhados.	2%	Preço do serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao da Incidência
- Organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.					

ANEXO 2
TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

- Organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres (profissional autônomo).					
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 14. INSTALAÇÃO, COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE BENS					
09725	Serviços tomados do grupo Instalação, Colocação e Montagem de Bens.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. - Instalação e montagem industrial, prestada ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. - Prestação de serviço do grupo Instalação, Colocação e Montagem de Bens, prestado por profissional autônomo.					
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 15. CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E REPARAÇÃO DE BENS MÓVEIS					
09709	Serviços tomados do grupo Conservação, Limpeza e Reparação de Bens Móveis.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Lustração de bens móveis. - Lubrificação, lavagem e limpeza não automáticas de veículos, exceto em postos de gasolina. - Lubrificação, lavagem e limpeza de veículos, inclusive automáticas, em postos de gasolina. - Lubrificação, lavagem e limpeza automáticas de veículos, exceto em postos de gasolina. - Lubrificação, limpeza, revisão de máquinas, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores e objetos de qualquer natureza, exceto veículos. - Carga e recarga de aparelhos, equipamentos e objetos de quaisquer natureza. - Conserto, restauração, manutenção, conservação e pintura de veículos, exceto os serviços executados por concessionária ou revendedor autorizado (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). - Conserto, restauração, manutenção, conservação e pintura de veículos executados por concessionária ou revendedor autorizado (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). - Conserto, restauração, manutenção, conservação e pintura de veículos, executados por contribuinte estimado às sociedades seguradoras estabelecidas no Município de São Paulo (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de quaisquer outros objetos, exceto veículos - Blindagem . - Retífica e recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). - Recauchutagem ou regeneração de pneus, borracharia. - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, - Alfaiataria, costura e congêneres, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. - Tinturaria e lavanderia. - Tintureiro individual. - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. - Funilaria e lanternagem, incluindo a pintura. - Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Conservação e Limpeza e Reparação de Bens Móveis, prestado por profissional autônomo.					

ANEXO 2
TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

09695	Serviços tomados do grupo Conservação, Limpeza e Reparação de Bens Móveis	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Engraxate (profissional autônomo). - Sapateiro remendão (profissional autônomo). - Afiador de utensílios domésticos e afinador de instrumentos musicais, não estabelecidos (profissional autônomo). - Alfaiataria, costura e congêneres, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento (profissional autônomo).					
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 16. GUARDA E LOCAÇÃO					
09688	Serviços tomados do grupo Guarda e Locação.	2,5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de incidência
- Exploração de "stands" e centro de convenções para a promoção de feiras, exposições, congressos e congêneres.					
09687	Serviços tomados do grupo Guarda e Locação.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. - Exploração de salões de festas, escritórios virtuais, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores. - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, em postos de gasolina. - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotortes, do tipo "valet service". - Guarda e estacionamento de aeronaves e de embarcações. - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. - Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Guarda e Locação, prestado por profissional autônomo.					
09679	Serviços tomados do grupo Guarda e Locação.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes (profissional autônomo). - Escolta, inclusive de veículos e cargas. - Escolta, inclusive de veículos e cargas (profissional autônomo).					
Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza (profissional autônomo).					
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 17. DIVERSÕES PÚBLICAS					
09660	Serviços tomados do grupo Diversões Públicas.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Exibições cinematográficas.					

ANEXO 2

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

- Programas de auditório. - Boates, taxi-dancing, night-club, cabaré, danceteria, casas noturnas, bares noturnos, restaurantes dançantes e outros estabelecimentos de diversão pública com Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres. - Feiras, exposições, congressos e congêneres. - Corridas e competições de animais. - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. - Prestação de serviço de Diversões Públicas, prestado por contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo. - Bilhar por tempo (snooker), bilhar por ficha e pebolim. - Boliche. - Divertimento eletrônico, inclusive vitrola automática, cabines privê, computadores, videogames, videokê e demais equipamentos acionados por fichas, cartões, ou quaisquer outros dispositivos. - Divertimento eletrônico, inclusive vitrola automática, cabines privê, computadores, videogames, videokê e demais equipamentos acionados por fichas, cartões, ou Máquina Eletronicamente Programável ou outra máquina de entretenimento, com distribuição de prêmios - Máquina Eletronicamente Programável ou outra máquina de entretenimento, com distribuição de prêmios, instalada em estabelecimentos do tipo bingo. - Carteado, dominó, víspera, e outros tipos de diversões com cobrança facultativa de ingresso. - Execução de música, individualmente ou por conjunto. - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. - Distribuição e venda de cartelas, sorteios ou prêmios em bingos, telebingos e assemelhados. - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de - Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Diversões Públicas, prestado por profissional autônomo.					
09652	Serviços tomados do grupo Diversões Públicas.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres (contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo). - Espetáculos teatrais. - Espetáculos circenses. - Óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres. - Competições esportivas - Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1. Quando prestado por contribuinte estabelecido no Município de São Paulo. - Competições esportivas - Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1. Quando prestado por contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo. - Espetáculos teatrais, espetáculos circenses, parques de diversões, centros de lazer, óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres, prestados por profissional - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres (profissional autônomo). - Espetáculos teatrais, espetáculos circenses, óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres (contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo). - Distribuição e venda de cartelas, sorteios ou prêmios em bingos, telebingos e assemelhados. - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. - Distribuição e venda de cartelas, sorteios ou prêmios em bingos, telebingos e assemelhados (profissional autônomo). - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres (profissional autônomo).					

ANEXO 2
TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador (profissional autônomo). - Serviços de apostas online. - Serviços de apostas online (profissional autônomo). - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador (contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo)					
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 18. HIGIENE E APRESENTAÇÃO PESSOAL					
09644	Serviços tomados do grupo Higiene, Apresentação Pessoal.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres (autônomo). - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. - Centros de emagrecimento, spa e congêneres. - Prestação de serviço do grupo Higiene, e Apresentação Pessoal, prestado por profissional autônomo.					
Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento
GRUPO 19. DIVERSOS					
09628	Serviços tomados do grupo Diversos.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Detetive particular (profissional autônomo). - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. - Artistas, atletas, modelos e manequins (profissional autônomo). - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. - Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Diversos, prestado por profissional autônomo.					
09610	Serviços tomados do grupo Diversos.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência
- Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais. - Guardador, tratador, amestrador, embelezador, alojador e congêneres, relativos a animais (profissional autônomo). - Artista circense e músico, não estabelecidos (profissional autônomo).					

Obs.: A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará a emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços.

NOTA 1:

Campo "Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros" alterado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 15, de 18 de novembro de 2015.

NOTA 2:

Campo "Alíquota" alterado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 15, de 18 de novembro de 2015.

NOTA 3:

Código de serviço instituído pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 15, de 18 de novembro de 2015.

ANEXO 2
TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

NOTA 4:

Serviço acrescido pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 15, de 18 de novembro de 2015.

NOTA 5:

Código de serviço instituído pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017 - a partir de 13/02/18.

NOTA 6:

Código de serviço instituído pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017 - a partir de 15/11/17.

NOTA 7:

Campo "Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros" alterado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017.
Vigência: consultar a referida Instrução Normativa.

NOTA 8:

Código de serviço encerrado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017 - a partir de 13/02/18.

NOTA 29:

Código de serviço instituído / alterado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 19, de 22 de dezembro de 2021, com vigência a partir de 01/01/2022.

NOTA 30:

Código de serviço encerrado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 19, de 22 de dezembro de 2021, a partir de 01/01/2022.

NOTA 31:

Código de serviço com descrição dos serviços alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 03, de 18 de fevereiro de 2022

NOTA 32:

Descrição dos serviços acrescida pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 03, de 30 de janeiro de 2023, com vigência a partir de 01/02/2023.

NOTA 33:

Descrição dos serviços retirada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 03, de 30 de janeiro de 2023, com vigência a partir de 01/02/2023.

NOTA 35:

Código de serviço e/ou descrição alterado / acrescido pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 06, de 27 de março de 2024, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024.